



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 145/2021**

**DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**“REGULAMENTA PRAZO PARA ASSINATURA DE REQUERIMENTOS DE FÉRIAS E/OU DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 49, Incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de regulamentação de data para assinatura de requerimento de férias e licenças prêmio os quais são lançados em folha de pagamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer data impreterível para assinatura por parte dos servidores públicos municipal, **sendo a mesma até o ultimo dia útil que anteceder o gozo de Férias e/ou Licença Prêmio.**


**Art. 2º** - Fica a responsabilidade da Secretaria de Lotação a incumbência de avisar no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** que anteceder o gozo dos referidos direitos, elaborar Comunicação Interna com a Relação descritiva mensal dos servidores que usufruíram do supracitado direito, bem como informa-los da necessidade de assinatura junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O não cumprimento das normas desta Portaria acarretará em Indeferimento dos requerimentos não assinados em data hábil.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

  
**MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA**  
**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

EVANDRO MARCIO DUTRA  
Recebi dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

ANEXO II -

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

1. Cédula de Identidade;
  2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
  3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
  4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
  5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  7. Cartão do PIS/PASEP;
  8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
  9. Título de Eleitor;
  10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
  11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
  12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;
  13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
  14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  15. Comprovante de Escolaridade;
  16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
  17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
  19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
  20. Declaração de Bens;
  21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
  22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.
- Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 145/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 145/2021**  
**DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**"REGULAMENTA PRAZO PARA ASSINATURA DE REQUERIMENTOS DE FÉRIAS E/OU DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 49, Incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A necessidade de regulamentação de data para assinatura de requerimento de férias e licenças prêmio os quais são lançados em folha de pagamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer data impreterível para assinatura por parte dos servidores públicos municipal, sendo a mesma até o último dia útil que anteceder o gozo de Férias e/ou Licença Prêmio.

**Art. 2º** - Fica a responsabilidade da Secretaria de Lotação a incumbência de avisar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que anteceder o gozo dos referidos direitos, elaborar Comunicação Interna com a Relação descritiva mensal dos servidores que usufruíram do supracitado direito, bem como informa-los da necessidade de assinatura junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - O não cumprimento das normas desta Portaria acarretará em Indeferimento dos requerimentos não assinados em data hábil.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 147/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 147/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 646 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO: A necessidade de concessão de férias regulamentares aos Conselheiros Tutelares membros titulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a partir de 02 de Abril de 2021 o Suplente do Conselho Tutelar, Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS**, nos termos da Lei Municipal nº 646/2020 e Portaria nº 015/2020 de 10 de Janeiro de 2020, em substituição aos Membros Titulares em período de férias.

**Art. 2º.** O Suplente nomeado prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R\$ 1.316,75 (um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.****MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO**